

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

PROCESSO INTERNO N.º 7.306/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 332/2024

EDITAL Nº 44/2024

LEANDRO BORELLA BARBOSA, Secretário Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS**, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995, Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, além dos Decretos Municipais nº 649 de 06/03/2017, nº 1.789 de 11 de abril de 2023, nº 1.797 de 19/04/2023, nº 1.909 de 19/12/2023 e 1.952 de 01/04/2024, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

- 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), e Especificações, deste Edital.
- 1.1.** Os serviços esperados são Projetos executivos de Arquitetura e Engenharia, conforme especificado neste Termo de Referência, com grau de detalhamento adequado à sua execução.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será por melhor técnica e preço,

considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 1.3.** O presente Certame será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4.** A constituição deste Edital e a definição do objeto se apresentam conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições que poderão ser utilizados para qualquer fim previsto, quando deles Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00 do dia 27/05/2024 até as 09h59 do dia 23/07/2024

- **Início da Sessão:**

Dia 23/07/2024 às 10h00

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (12) 3897-8138 e 3897-8171, Internet através do site Portal de Compras Caraguá, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes

não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência Pública, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **18/07/2024**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização da Concorrência Pública;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as unidades e quantidades constantes da Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços e demais requisitos previstos neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2. Quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da **Secretaria de Obras Públicas**, por escrito.

3.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **Secretaria de Obras Públicas**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

3.4. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **PREFEITURA**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

3.5. A licitante vencedora será responsável, por quaisquer erros ou serviços executados em desacordo com o objeto, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **PREFEITURA** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **PREFEITURA** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

3.6. A licitante vencedora será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes

na **PREFEITURA**, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**, através de elementos por ela credenciados.

3.6.1. A licitante vencedora, executando determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

3.7. Correrá por conta da licitante vencedora a mão-de-obra, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar desta Concorrência Pública, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as EPP (Empresas de Pequeno Porte) participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

4.5.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

4.5.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

4.5.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

4.5.4. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

4.6. Ficam também vedadas:

4.6.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

4.6.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.7. – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.7.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. As propostas técnicas submetidas serão avaliadas por **EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** nomeada para licitações do tipo técnica e preço caracterizadas por serviços específicos de arquitetura e engenharia;

5.2. A prova de proposta técnica será feita via internet, mediante a apresentação da pasta eletrônica **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme edital. O conteúdo dessa pasta eletrônica deve estar devidamente organizado, diagramado e indexado de maneira a permitir a fácil leitura e interpretação da documentação apresentada, atendendo os itens e subtópicos a seguir:

5.2.1. Proposta Técnica detalhada e constar os tópicos abaixo relacionados devendo estar restritos ao máximo de 100 (cem) páginas de texto e/ou gráficos e/ou fotos, preferencialmente no formato A4, na fonte “Arial”, tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas. Exceto a parte dos currículos, que para a qual é recomendado o máximo de 5 (cinco) páginas por currículo. Entende-se por página cada uma das faces de compõe uma folha de papel.

5.2.2. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4, não se admitindo folhas maiores, que serão desconsideradas.

5.2.3. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de nota de Proposta Técnica.

5.2.4. Os capítulos deverão estar claramente definidos com todo o conteúdo sequencial para atender o item. Não serão avaliados documentos fora de ordem ou deslocados em capítulos aos quais não pertencem.

5.3. Não serão computadas:

5.3.1. As folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item e;

5.3.2. As páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos. Porém, cada currículo (Coordenadores Gerais e Coordenadores Setoriais) deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas.

5.4. A Proposta Técnica deverá visar o atendimento de escopos similares à:

- 5.4.1.** Projetos urbanos;
- 5.4.2.** Projetos de pontes e viadutos;
- 5.4.3.** Projetos de mobilidade urbana;
- 5.4.4.** Projeto de ampliação de viários;
- 5.4.5.** Projetos correlatos a viários públicos;
- 5.4.6.** Espaços educacionais;
- 5.4.7.** Espaços culturais;
- 5.4.8.** Espaços correlatos à saúde;
- 5.4.9.** Espaços correlatos a práticas esportivas;
- 5.4.10.** Muros de contenção;
- 5.4.11.** Projetos para obtenção de AVCB;
- 5.4.12.** Projetos correlatos à regularização fundiária social, entre outros.

5.5. A proposta técnica deverá descrever em que consiste e como desenvolverão os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos aspectos detalhados nos subitens seguintes:

- 5.5.1.** NT1.1. Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia;
- 5.5.2.** NT1.2. Organização da equipe;
- 5.5.3.** NT1.3. Organograma e Fluxograma das atividades.

5.6. NT1 - Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia:

- 5.6.1.** A proposta deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, através de descrições da sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. As apreciações gerais e específicas deverão conter comentários sobre a natureza, abrangência, e demais aspectos considerados relevantes de forma a evidenciar o grau de conhecimento das questões envolvidas, da realidade existente, dos problemas a serem mitigados e o entendimento do objeto.
- 5.6.2.** Conhecimento do Problema deve demonstrar que tem pleno conhecimento dos serviços a que concorre, devendo apresentar dados

específicos da região e demonstrar o conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência.

5.6.3. Plano de Trabalho e Metodologia deverão ser decorrentes do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência, deverá abordar, de forma clara e justificada, a descrição das atividades e aspectos metodológicos: indicação e descrição das atividades necessárias para execução dos serviços em licitação e das metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho. Estas atividades deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos.

5.7. NT2 - Organização da empresa e equipe técnica:

5.7.1. A licitante deverá indicar os profissionais responsáveis técnicos pelos trabalhos que serão pontuados, bem como suas respectivas funções, de modo a atender plenamente ao objeto da licitação, conforme o seguinte descritivo:

5.7.2. Coordenador Geral 1 – Arquitetura;

5.7.3. Coordenador Geral 2 – Engenharia;

5.7.4. Coordenador Setorial 1 – Planejamento;

5.7.5. Coordenador Setorial 2 – Infraestrutura;

5.7.6. Para as funções acima, que serão pontuadas, deverão ser apresentados, além dos currículos, comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante e comprovação da experiência específica de cada profissional através da apresentação de atestado(s) e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, através de Certidões de Acervo Técnico - CAT's neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

5.7.7. A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante se dará por meio de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho do Profissional, ou contrato de prestação de serviços, ou, em se

tratando de Sócio e Diretor da empresa, por meio de cópia do Contrato Social e/ou Ata de Diretoria.

5.7.8. Os currículos do pessoal deverão conter no máximo 5 (cinco) páginas e deverão ser acompanhados de declaração de anuência concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante. Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação das Licitantes infratoras.

5.7.9. Um mesmo técnico será responsável apenas por uma área de atuação.

5.8. NT3 - Organograma e Fluxograma de trabalho

5.8.1. Deverá ser apresentado organograma da empresa licitante, demonstrando a distribuição e organização da equipe necessária, além dos Coordenadores, que disponibilizará em relação ao objeto da licitação, apresentando identificação, registro ativo na entidade competente e declaração de anuência de cada técnico concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante devendo ser composto de no mínimo:

5.8.2. Coordenador Geral – arquiteto e/ou engenheiro civil;

5.8.3. Coordenador de Instalações - engenheiro civil;

5.8.4. Coordenador de Edifícios - arquiteto;

5.8.5. Estruturas - engenheiro civil;

5.8.6. Hidráulica - engenheiro civil;

5.8.7. Elétrica - engenheiro elétrico;

5.8.8. Infraestrutura / drenagem - engenheiro civil;

5.8.9. Urbanismo - arquiteto;

5.8.10. Orçamentista - engenheiro civil;

5.8.11. Topografia - engenheiro agrimensor ou técnico em agrimensura.

5.8.12. A licitante deverá apresentar a composição da equipe com que pretende atender ao objeto deste edital, indicando a quantidade de horas previstas, por categoria profissional, em cada fase do projeto, procurando demonstrar sua compatibilidade com o objeto e a complexidade dos trabalhos e estimativa de horas necessárias para desenvolvimento de projetos, correlatos a

arquitetônico, hidráulica, elétrica, estrutural, levantamentos, sondagens e elaboração de documentos técnicos com base na planilha objeto deste certame. O Organograma e Fluxograma deverão indicar os prazos de entrega de cada produtos.

5.9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.9.1. Para efeito de julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, será procedida sua análise verificando-se o conteúdo das informações de cada uma, bem como a comparação entre elas, atribuindo-lhes uma **Nota Técnica - NT** de valor até 125 (cento e vinte e cinco) pontos, que será resultado do somatório dos pontos obtidos em cada um dos tópicos descritos junto ao quadro a seguir.

5.9.2. A avaliação de **PROPOSTA TÉCNICA** será feita por cada tópico e serão levados em consideração a clareza, a objetividade e apresentação da proposta, sua consistência, o atendimento às especificações do edital, a confiabilidade e a experiência da licitante nos itens **NT1, NT2 e NT3**, com as respectivas pontuações, conforme apontado nos quadros a seguir:

5.9.3. NT1 – Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia (30 PONTOS)

NT1.1. Conhecimento do Problema	Pontos 15
A. Conhecimento específico da região de execução dos serviços	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
B. Conhecimento dos serviços a que concorre evidenciando o entendimento do objeto	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
C. Conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0

NT1.2. Plano de Trabalho e Metodologia	Pontos 15
A. Descrição de atividades	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
B. Plano de Trabalho.	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
C. Metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0

5.9.3.1. RC - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE COMPLETA:

serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços;

5.9.3.2. RS - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE SUFICIENTES:

serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência de forma incompleta, apenas atendendo aos requisitos mínimos necessários;

5.9.3.3. NR - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO RELEVANTE:

serão enquadradas nesta qualificação as propostas que NÃO apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, não satisfazendo a todos os requisitos mínimos necessários

5.9.4.

NT2 - PONTUAÇÃO DA EMPRESA (30 PONTOS)	PONTOS		
	P/ CAT ou ANO	MIN	MÁX

A. Atestado em nome da empresa de Elaboração de Projetos de Edifícios.	6	6	12
B. Atestado em nome da empresa de Elaboração de Infraestrutura	6	6	12
C. Tempo de atuação da empresa no mercado	1	1	6
Obs.: 1 ponto por cada ano de atuação (limitado a 6 pontos)			

5.9.5. NT2.1 - Organização da equipe técnica – Profissionais e funções para atender o objeto (45 PONTOS):

NT 2.1. Experiência do Coordenador – Coordenador Geral de Arquitetura		PONTOS 15	
2.1.1. Tempo de experiência do profissional, comprovada por CAT´s, com formação em Arquitetura, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços correlatos ao objeto licitado:			
A. Projetos de Arquitetura de Edifícios;			
B. Projetos de Urbanismo;			
Menos de 4 anos comprovado por CAT´s		1	
Mais de 4 anos, até 6 anos, comprovados por CAT´s		2	
Mais de 6 anos, até 8 anos, comprovados por CAT´s		4	
Mais de 8 anos, comprovados por CAT´s		6	
2.1.2. CAT na área correlata ao objeto da licitação		1 CAT	Máximo
A. Atestado e CAT de Coordenação de Projetos de Arquitetura (1 ponto por CAT)		1	3
B. Atestado e CAT de Controle Tecnológico de Projetos (1 ponto por CAT)		1	3
C. Atestado e CAT de Serviços de Acompanhamento e Fiscalização de Obras (1 ponto por CAT)		1	3

NT .2.2 Experiência do Coordenador Geral de Engenharia	PONTOS 15
2.2.1. Tempo de experiência do profissional, comprovada por CAT's, com formação em Engenharia Civil, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços correlatos ao objeto licitado:	
C. Projetos de Estruturas;	
D. Projetos de Instalações Hidraulicas;	

Menos de 4 anos comprovado por CAT's	1	
Mais de 4 anos, até 6 anos, comprovados por CAT's	2	
Mais de 6 anos, até 8 anos, comprovados por CAT's	4	
Mais de 8 anos, comprovados por CAT's	6	
2.2.2. CAT na área correlata ao objeto da licitação	1 CAT	Máximo
A. Atestado e CAT de Comprovação de Coordenação e Compatibilização de Projetos Executivos de Engenharia. (1 ponto por CAT)	1	3
B. Atestado e CAT de Elaboração de Projetos Executivos de Instalações Hidráulicas (1 ponto por CAT)	1	3
C. Atestado e CAT de Elaboração de Projetos Executivos de Fundação e Estruturas. (1 ponto por CAT)	1	3

NT .2.3 Experiência do Coordenador Setorial – PLANEJAMENTO Arquiteto ou Engenheiro		PONTOS 15
2.3.1. Tempo de experiência do profissional, comprovada por CAT's, com formação em Arquitetura ou Engenharia, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços correlatos ao objeto licitado:		
E. Projetos de Infraestrutura;		
F. Elaboração Orçamento;		
Menos de 4 anos comprovado por CAT's	1	
Mais de 4 anos, até 6 anos, comprovados por CAT's	2	
Mais de 6 anos, até 8 anos, comprovados por CAT's	4	
Mais de 8 anos, comprovados por CAT's	6	
2.3.2. CAT na área correlata ao objeto da licitação	1 CAT	Máximo
A. Atestado e CAT de Elaboração de Projetos de Terraplenagem (1 ponto por CAT)	1	3
B. Atestado e CAT de Elaboração de Projetos de Pavimentação e Drenagem (1 ponto por CAT)	1	3
C. Atestado e CAT de Elaboração de Termos de Referências (1 ponto por CAT)	1	3

5.9.6. NT3 - Organograma e Fluxograma de trabalho (20 PONTOS)

NT3.1. Programação das atividades e organização da equipe	PONTOS 20
A. Relação de atividades e blocos de atividade, com os	RC = 5,0

objetivos a descrição de cada uma, as fontes de dados utilizadas e forma de validação.	RS = 2,0 NR = 1,0
B. Fluxograma de atividades, com designação de todos os blocos e atividades apresentadas na relação de atividades, os eventos de avaliação e de tomada de decisão pela contratante, bem como a emissão de produtos, com ênfase nas relações de dependência entre atividades e eventos e datas marco.	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
C. Organograma funcional da equipe técnica com a descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a PM	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
D. Demonstração da adequação da experiência dos profissionais alocados às funções atinentes ao cargo, através da apresentação de anuências e registro nas entidades competentes CAU e/ou CREA.	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0

5.9.6.1. RC - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE COMPLETA:

serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços;

5.9.6.2. RS - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE SUFICIENTES:

serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência de forma incompleta, apenas atendendo aos requisitos mínimos necessários;

5.9.6.3. NR - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO RELEVANTE:

serão enquadradas nesta qualificação as propostas que NÃO apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, não satisfazendo a todos os requisitos mínimos necessários.

5.10. A nota do quesito corresponderá ao atendimento ou não do mesmo, atribuindo-se a nota obedecidos os critérios deste edital.

5.11. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos, sendo

Nota Técnica Final = NT1 + NT2 + NT3;

5.12. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

5.13. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

5.14. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora da próxima sessão, para abertura da PROPOSTAS DE PREÇO.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, decidida a fase de classificação técnica, serão analisadas as PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes classificadas na fase anterior. Será suspensa a sessão para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

6.2. Na apreciação das Propostas de Preço as mesmas serão pontuadas considerando-se o máximo de 30 (trinta pontos). A Nota de Preços será calculada consoante os critérios definidos no edital. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA: conforme modelo desta licitação. Deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e responsável técnico (a proposta não poderá, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária).

6.3. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

6.4. Apresentar valor total superior ao orçamento, de acordo com o Edital;

6.5. Contiver preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.6. Apresentar documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões;

6.7. Não atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

6.8. A Nota de Preços NP será calculada consoante os seguintes critérios:

$$NP = \{[(100 \cdot P_{\max}) - (90 \cdot P_{\min}) - (10 \cdot VP)] \times 0,30\} / (P_{\max} - P_{\min})$$

Sendo:

NP - Nota da Proposta de Preços;

P_{max} - Proposta de Preços de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado;

P_{mín} - Proposta de Preços de menor valor total proposto dentre as propostas tecnicamente classificadas e que atende ao quanto disposto na Lei;

VP - Proposta de Preços em análise.

6.9. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

6.10. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.11. A NOTA FINAL (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$NF = [(70 \times NT) + (30 \times NP)] / 100$$

Sendo

NF - Nota Final;

NT - Nota da Proposta Técnica, calculada conforme este Termo;

NP - Nota da Proposta de Preços, calculada conforme este Termo;

6.12. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

6.13. Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio, observado, se couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.14. Dentre as licitantes classificadas, será considerada primeira classificada a licitante que obtiver a maior nota final.

6.15. Ocorrendo empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes cujas propostas foram consideradas empatadas serão convocadas. Decorridos 30 (trinta)

minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

6.16. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

7.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

7.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.4.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

7.4.6. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

7.4.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. REGULARIDADE FISCAL

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.5.3. Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

7.5.4. Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

7.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS,

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.5.7. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

7.5.8. Declaração na forma do **Anexo III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

7.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

7.5.10. Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será assegurada ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo de 05 (cinco) dias úteis a oportunidade para apresentação posterior. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e se estendem a todo tipo de empresas para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.11. A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item “c”, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, **compreendem duas Certidões distintas** sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.6.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.6.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

7.6.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

7.6.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

7.6.6. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2023 e 2022**.

7.6.7. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.6.8. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante

apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

7.6.9. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.10. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá arrematar.**

7.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além

de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

7.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.8.1. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.8.2. A substituição autorizada na alínea **5.4.f** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

7.8.3. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

7.8.4. Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

7.9.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “**somatório**” de

TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21 ;

7.9.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.9.4. A empresa contratada precisa estar inscrita no CREA ou CAU por se tratar de serviços técnicos especializados.

7.9.5. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;

7.9.6. Comprovação, mediante atestado em nome da LICITANTE, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT), emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL:

PROJETO EXECUTIVO.

- a)** A Certidão de Acervo Técnico - (CAT), emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para o cumprimento do item 7.9.4, atenderá desde que em cada grupo (A e B) atenda pelo menos um serviço e uma especificação técnica.

- b)** De acordo com a Súmula 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
“Em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação”.

- c) Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil responsável(s) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto, com desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT) emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL;

PROJETO EXECUTIVO

- d) A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca;
- e) A comprovação do vínculo mencionada no item anterior pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- f) Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o término do contrato. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituído(s) sem autorização da contratante.
- g) A licitante deverá entregar lista resumo dos profissionais integrantes da equipe que desenvolverá o objeto, esta deverá conter nome completo, profissão e número de registro junto a entidade de classe.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

8.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone **Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp:** (61) 3003-5455 - **Região Sul:** (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615 - **Outras Regiões:** 0800 730 5455 e **e-mail:** fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

8.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Pública eletrônico;

8.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Concorrência Pública eletrônica através do site utilizado para realização do certame;

8.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

8.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

- 8.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 8.10.** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;
- a)** Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
 - b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
 - c)** Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 8.11.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** e a classificação se dará pela ordem decrescente das pontuações “Nota Final”;

9.2. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos DA PROPOSTA TÉCNICA observarão os seguintes procedimentos:

- I. Análise e julgamento, pela Comissão Técnica da PROPOSTA TÉCNICA;
- II. Elaboração da ata de julgamento e somatório das pontuações atribuídas pela Comissão Técnica e encaminhamento à Comissão Permanente de Contratação com as pontuações;
- III. Informação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação.

9.3. Após receber as Atas de Julgamento das Propostas Técnicas e os demais documentos elaborados pela Comissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- I. Julgamento das Propostas de Preço com a identificação das propostas de menores preços e divulgação do resultado;
- II. Declaração das vencedoras do julgamento final das Propostas, quais sejam, Proposta Técnica, quanto na Proposta de Preços, em ordem decrescente, considerando os valores das Notas Finais;
- III. Informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com indicação da ordem de classificação, de forma decrescente considerando os valores das Notas Finais.

9.4. Após declaração da licitante com maior Nota Final (NF), será realizada a análise da Documentação de Habilitação pela Comissão de Permanente de Contratação.

9.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

9.6. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

9.8. A comissão de Contratação, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

9.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de Melhor Técnica e Preço;

9.10. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

9.11. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9.12. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento desta Concorrência Pública, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

9.13. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Instrumento Contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

12.4.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

12.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

13.5. O **descumprimento do prazo** definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço

(AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
147	7	06.01.15.451.0149.2.276.449051.07.1100000

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

15.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS);

15.3. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

15.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

15.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

16. DOS PRAZOS

16.1. A entrega dos serviços deverão obedecer o previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

16.2. Caso a Compromissária não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Compromitente, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

16.4. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

17.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

17.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

17.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

17.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

17.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18. DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;

18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte,

impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

19.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. FISCALIZAÇÃO

20.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

20.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

20.1.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

20.1.4. O(a) fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.2.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

20.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

20.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

20.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

20.2.5. A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

20.2.6. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

20.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

21.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado,

ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. As normas que disciplinam esta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão da referido Concorrência Pública.

24. Integram este Edital

- a) Estudo Técnico Preliminar – **Anexo I**;
- b) Termo de Referência – **Anexo II**;
- c) Modelo de Proposta Comercial - **Anexo III**;
- d) Declaração de Fatos Impeditivos - **Anexo IV**;
- e) Declaração de Veracidade dos Documentos - **Anexo V**;
- f) Declaração de condição de EPP – **Anexo VI**;
- g) Declaração de Reserva de Cargos - **Anexo VII**;
- h) Ata de Registro de Preços – **Anexo VIII**;
- i) Instrumento Contratual – **Anexo IX**;
- j) Termo de Ciência de Notificação – **Anexo X**.

k) Fiscal do Contrato – **Anexo XI**

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

LEANDRO BORELLA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Esse estudo visa a contratação serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, de forma parcelada por um período 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de apresentação de projetos executivos em novas licitações, melhorando o planejamento das obras.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A unidade requisitante é a **Secretaria Municipal de Obras Públicas**.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Equipe de planejamento responsável pelo desenvolvimento do documento:

3.1.1. Leandro Borella Barbosa, matrícula 21128, Secretário Municipal de Obras Públicas;

3.1.2. Solange Ferreira de Almeida, matrícula 13965, Agente Administrativo;

3.1.3. Lais de Nadai Teixeira, matrícula 14279, Agente Administrativo.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. Normativos que nortearão os serviços a serem contratados:

4.1.1. Leis Municipais de Caraguatatuba:

4.1.1.1. Plano Diretor;

4.1.1.2. Lei complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011;

4.1.1.3. Lei complementar nº 73, de 20 de abril de 2018;

4.1.1.4. Lei complementar nº 104, de 14 de junho de 2023.

4.1.2. Leis Estaduais de São Paulo:

4.1.2.1. Código de Obras e Edificações do Estado de São Paulo.

- 4.1.2.2. NBR (Normas Brasileiras Registradas) e Normativas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):
- 4.1.2.3. NBR 6118: Projeto de Estruturas de Concreto;
- 4.1.2.4. NBR 9050: Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- 4.1.2.5. NBR 6492: Representação de Projetos de Arquitetura;
- 4.1.2.6. NBR 6120: Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- 4.1.2.7. NBR 6122: Projeto e Execução de Fundações;
- 4.1.2.8. NBR 9062: Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado;
- 4.1.2.9. NBR 9077: Saídas de Emergência em Edifícios.
- 4.1.3. Código Sanitário do estado de São Paulo:
 - 4.1.3.1. Lei Nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.
- 4.2. Não foram identificadas restrições legais que possam afetar o processo de contratação e os futuros contratos.
- 4.3. Esse objeto não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

- 5.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de elaboração de projetos complexos para futuras licitações, melhorando o planejamento e execução das obras, se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução do mesmo.
- 5.2. Os resultados que pretendem-se alcançar com esta contratação visam a mitigação dos problemas de planejamento nas obras, além da economia na execução através da elaboração de projetos executivos completos.
- 5.3. A presente contratação se fundamenta na necessidade premente de elaboração de projetos complexos para futuras licitações. A utilização de softwares como AutoCAD e BIM, respaldada por contratos de licença de

uso, se mostra indispensável para garantir a conformidade com as normativas técnicas vigentes. Além disso, a alocação adequada dos recursos, embasada em análises de necessidades reais, resulta em uma gestão econômica eficiente, otimizando custos e maximizando os resultados obtidos.

- 5.4.** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O objeto da presente contratação não foi previsto no Plano de Contratação anual para o exercício de 2024, e a administração está providenciando a possibilidade da sua inclusão para que as características e condições estejam disponíveis a partir do mês de março/2024 no Portal da Transparência do Município.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COM RELAÇÃO AO OBJETO)

7.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.1.** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;
- 7.1.2.** Comprovação, mediante atestado em nome da LICITANTE, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT), emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de

Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante:

- | | |
|----|--|
| A. | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; |
| B. | PROJETO EXECUTIVO. |

7.1.2.1. A Certidão de Acervo Técnico - (CAT), emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para o cumprimento do item 8.1.2. atenderá desde que em cada grupo (A e B) atenda pelo menos um serviço e uma especificação técnica.

7.1.3. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil responsável(s) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto, com desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT) emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

- | | |
|----|--|
| A. | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; |
| B. | PROJETO EXECUTIVO |

7.1.4. A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento no qual o vínculo esteja caracterizado de forma

inequívoca;

- 7.1.5. A comprovação do vínculo mencionada no item anterior pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 7.1.6. Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o término do contrato. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituído(s) sem autorização da contratante;
- 7.1.7. A licitante deverá entregar lista resumo dos profissionais integrantes da equipe que desenvolverá o objeto, esta deverá conter nome completo, profissão e número de registro junto a entidade de classe.

7.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 7.2.1. As propostas técnicas submetidas serão avaliadas por EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA nomeada para licitações do tipo técnica e preço caracterizadas por serviços específicos de arquitetura e engenharia;
- 7.2.2. Proposta Técnica deverá ser detalhada e constar os tópicos abaixo relacionados, devendo estar restritos ao máximo de 100 (cem) páginas de texto e/ou gráficos e/ou fotos, preferencialmente no formato A4, na fonte "Arial", tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas. Exceto a parte dos currículos, que para a qual é recomendado o máximo de 5 (cinco) páginas por currículo. Entende-se por página cada uma das faces de compõe uma folha de papel.
- 7.2.3. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4, não se admitindo folhas maiores, que serão desconsideradas.
- 7.2.4. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite

máximo definido não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de nota de Proposta Técnica.

7.2.5. Os capítulos deverão estar claramente definidos com todo o conteúdo sequencial para atender o item. Não serão avaliados documentos fora de ordem ou deslocados em capítulos aos quais não pertencem.

7.2.6. Não serão computadas:

- as folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item e;
- as páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos. Porém, cada currículo (Coordenadores Gerais e Coordenadores Setoriais) deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas.

7.2.7. A Proposta Técnica deverá visar o atendimento de escopos similares à:

- Projetos urbanos;
- Projetos de pontes e viadutos;
- Projetos de mobilidade urbana;
- Projeto de ampliação de viários;
- Projetos correlatos a viários públicos;
- Espaços educacionais;
- Espaços culturais;
- Espaços correlatos a saúde;
- Espaços correlatos a práticas esportivas;
- Muros de contenção;
- Projetos para obtenção de AVCB;
- Projetos correlatos a regularização fundiária social, entre outros.

7.2.8. A proposta técnica deverá descrever em que consiste e como desenvolverão os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos aspectos detalhados nos subitens seguintes:

- NT1.1. Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia;

- NT1.2. Organização da equipe;
- NT1.3. Organograma e Fluxograma das atividades.

7.2.9. NT1 - Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia:

7.2.9.1. A proposta deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, através de descrições da sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. As apreciações gerais e específicas deverão conter comentários sobre a natureza, abrangência, e demais aspectos considerados relevantes de forma a evidenciar o grau de conhecimento das questões envolvidas, da realidade existente, dos problemas a serem mitigados e o entendimento do objeto.

7.2.9.2. Conhecimento do Problema deve demonstrar que tem pleno conhecimento dos serviços a que concorre, devendo apresentar dados específicos da região e demonstrar o conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência.

7.2.9.3. Plano de Trabalho e Metodologia deverão ser decorrentes do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência, deverá abordar, de forma clara e justificada, a descrição das atividades e aspectos metodológicos: indicação e descrição das atividades necessárias para execução dos serviços em licitação e das metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho. Estas atividades deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos.

7.2.10. NT2 - Organização da empresa e equipe técnica:

7.2.10.1. A licitante deverá indicar os profissionais responsáveis técnicos pelos trabalhos que serão pontuados, bem como suas

respectivas funções, de modo a atender plenamente ao objeto da licitação, conforme o seguinte descritivo:

- Coordenador Geral 1 – Arquitetura;
- Coordenador Geral 2 – Engenharia;
- Coordenador Setorial 1 – Planejamento;
- Coordenador Setorial 2 – Infraestrutura;

7.3.9.2. Para as funções acima, que serão pontuadas, deverão ser apresentados, além dos currículos, comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante e comprovação da experiência específica de cada profissional através da apresentação de atestado(s) e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, através de Certidões de Acervo Técnico - CAT's neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

7.3.9.3. A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante se dará por meio de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho do Profissional, ou contrato de prestação de serviços, ou, em se tratando de Sócio e Diretor da empresa, por meio de cópia do Contrato Social e/ou Ata de Diretoria.

7.3.9.4. Os currículos do pessoal deverão conter no máximo 5 (cinco) páginas e deverão ser acompanhados de declaração de anuência concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante. Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação das Licitantes infratoras.

7.3.9.5. Um mesmo técnico será responsável apenas por uma área de atuação.

7.2.11. NT3 - Organograma e Fluxograma de trabalho

7.2.11.1. Deverá ser apresentado organograma da empresa licitante, demonstrando a distribuição e organização da equipe necessária, além dos Coordenadores, que disponibilizará em relação ao objeto da licitação, apresentando identificação, registro ativo na entidade competente e declaração de anuência de cada técnico concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante devendo ser composto de no mínimo:

- Coordenador Geral – arquiteto e/ou engenheiro civil;
- Coordenador de Instalações - engenheiro civil;
- Coordenador de Edifícios - arquiteto;
- Estruturas - engenheiro civil;
- Hidráulica - engenheiro civil;
- Elétrica - engenheiro elétrico;
- Infraestrutura / drenagem - engenheiro civil;
- Urbanismo - arquiteto;
- Orçamentista - engenheiro civil;
- Topografia - engenheiro agrimensor ou técnico em agrimensura.

7.3.10.2. A licitante deverá apresentar a composição da equipe com que pretende atender ao objeto deste edital, indicando a quantidade de horas previstas, por categoria profissional, em cada fase do projeto, procurando demonstrar sua compatibilidade com o objeto e a complexidade dos trabalhos e estimativa de horas necessárias para desenvolvimento de projetos, correlatos a arquitetônico, hidráulica, elétrica, estrutural, levantamentos, sondagens e elaboração de documentos técnicos com base na planilha objeto deste certame. O Organograma e Fluxograma deverão indicar os prazos de entrega de cada produtos.

7.3. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.3.1. Na apreciação das Propostas de Preço as mesmas serão pontuadas

considerando-se o máximo de 30 (trinta pontos). A Nota de Preços será calculada consoante os critérios definidos no edital. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA: conforme modelo desta licitação. Deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e responsável técnico (a proposta não poderá, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária).

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA SRP

- 8.1.** O objeto desta licitação se trata de serviço singular.
- 8.2.** Esta contratação não tem caráter continuado, contudo poderá ser prorrogado por igual período se demonstrado o preço mais vantajoso nos termos da lei.
- 8.3.** A duração inicial do contrato deve ser de 12 meses devido à necessidade de utilização do material durante esse período.
- 8.4.** As estimativas de quantidade e do valor para Contratação/Registro de Preços estão descritas no **ANEXO “A”**, deste Estudo Técnico Preliminar.
- 8.5.** As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s)/serviço(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.
- 8.6.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.7.** A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 9.1. A aquisição dos itens deve ser realizada através de empresas especializadas em consultoria e serviços de engenharia;
- 9.2. A aquisição por meio de Contrato ou Registro de Preços é viável e justificada, e visa atender a demanda do Município durante a vigência do contrato em cumprimento dos incisos I e V do artigo 3 do Decreto Federal 11.462/2023. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite ao Município contratar os projetos executivos completos, sob demanda ao longo do período vigente do contrato, atendendo à necessidade de contratações permanentes ou frequentes, seja para cumprir exigências de convênios em curso ou para cumprimento do Plano de Governo.
- 9.3. O Sistema de Registro de Preços para contratação de Projetos visa atender as várias Secretarias Municipais e suas demandas de projetos, não sendo possível aferir a quantidade exata de cada projeto, por esse motivo Registro de Preços se torna mais eficiente e economicamente vantajoso para a administração.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. A solução escolhida, por meio da contratação por Registro de Preços, visa atender à demanda do município ao longo do período contratual, fornecendo todos os materiais necessários para a elaboração de novos projetos e licitações, incluindo os projetos executivos completos. Essa abordagem permitirá à administração garantir a disponibilidade contínua dos recursos necessários, otimizando os processos de planejamento e execução de projetos municipais.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Com base nos estudos acima, a **licitação será em lote único**, pois o processo de aquisição deve ser entregue em conjunto, necessitando de

padronização.

- 11.2.** Faz-se a necessidade de aglutinar os serviços em apenas um lote, contratando apenas uma empresa, pela necessidade de padronização dos serviços e a otimização da gestão e organização dos produtos desenvolvidos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1.** Não serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato;
- 12.2.** Os itens se tratam de arquivos digitais e material impresso, não necessitando de estoques.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1.** Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas;
- 13.2.** Não há necessidade de contratações/aquisições interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1.** Não existem impactos ambientais diretos mitigáveis, visto que a presente contratação se trata da aquisição de material e entrega no local de utilização, não gerando resíduos;
- 14.2.** Ações de sustentabilidade estão inclusas neste ETP, conforme possibilidade de aplicação nos projetos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 15.1.** Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opinamos pela escolha do critério de julgamento pelo critério de Melhor Técnica e Preço;
- 15.2.** Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO A

1. PROJETOS EXECUTIVOS

1.1. Etapa a ser desenvolvida pela CONTRATADA a partir da aprovação do projeto básico elaborado pela contratada ou a partir de um projeto Básico fornecido pelo CONTRATANTE. O projeto executivo consiste em detalhar as informações e representações do projeto básico em todas as especialidades com indicações e detalhes construtivos claros, precisos e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços em obra.

1.2. Arquitetura

1.2.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.2.1.1. Implantação geral com Fechamento das divisas, Blocos, Administrativo, Quadra, Refeitório, Estacionamento, Portaria, Entradas de Energia, Água, Gás, Reservatórios, Subestação Transformadora, Abrigos de Gás, Lixeira e tabelas de áreas (1:200);

1.2.1.2. Planta dos Pavimentos com tabelas de acabamentos e convenções gráficas (1:50);

1.2.1.3. Planta de Cobertura e reservatório(1:50);

1.2.1.4. Planta dos pavimentos com layout(1:50);

1.2.1.5. Cortes (1:50);

1.2.1.6. Elevações (1:50);

1.2.1.7. Ampliação de esquadrias (1:25);

1.2.1.8. Ampliação das áreas molhadas (1:25)

1.2.1.9. Desenho dos mobiliários;

1.2.1.10. Perspectivas.

1.2.1.11. Cortes (1:50);

1.2.1.12. Elevações (1:50);

1.2.1.13. Detalhamento construtivo de escadas (1:50);

- 1.2.1.14. Detalhamento dos elementos de acústica;
- 1.2.1.15. Paginação — Forro (1:75);
- 1.2.1.16. Paginação — Piso (1:75);
- 1.2.1.17. Detalhes construtivos de juntas, arremates, encaixes, balcões, etc;
- 1.2.1.18. Modelo Tridimensional Parametrizado
- 1.2.1.19. Imagens e animações.

1.3. Acessibilidade

- 1.3.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:
 - 1.3.1.1. Planta de implantação: calçamento externo com indicação das guias rebaixadas, rota acessível, sinalização tátil (direcional e alerta), tratamento dos desníveis com rampas, escadas e elevadores, estacionamento com demarcação de vagas PCD e idoso (1:200);
 - 1.3.1.2. Plantas dos pavimentos com os elementos construtivos e equipamentos para a solução de acessibilidade proposta (1:50);
 - 1.3.1.3. Cortes (1:50);
 - 1.3.1.4. Detalhamentos de acessibilidade para: sanitários, vestiários, escadas, rampas, corrimãos, guarda-corpo, balcões de atendimento, portas, sinalizações visuais, tátil e sonora, tratamento de desníveis acima de 0,2 cm, rota acessível, sinalização para vagas de estacionamento PCD e idoso, sinalizações, todos os detalhamentos necessários para atender integralmente a NBR 9050, NBR 16537 e Decreto Federal 5296, todos última versão. (1:25);
 - 1.3.1.5. Detalhes construtivos (1:25 / 1:50).

1.4. Conforto Acústico

- 1.4.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:
 - 1.4.1.1. Planta dos ambientes (1:50);
 - 1.4.1.2. Cortes (1:50);

1.4.1.3. Especificação dos revestimentos;

1.4.1.4. Detalhes Construtivos de Montagem e Instalação.

1.5. Mobiliário

1.5.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.5.1.1. Planta de layout dos pavimentos com mapeamento e legenda dos mobiliários (1:50);

1.5.1.2. Cortes (1:50);

1.5.1.3. Caderno de especificações do mobiliário;

1.5.1.4. Detalhes Construtivos de Montagem e Instalação;

1.6. Paisagismo.

1.6.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.6.1.1. Implantação com indicação e especificação da vegetação, legenda para identificação e tabela com quantificação (1:100);

1.6.1.2. Planta de locação de vasos e vegetação interna e externa com legenda para identificação e tabela de quantificação;

1.6.1.3. Caderno de especificações, poda e manejo da vegetação;

1.6.1.4. Detalhes, cortes e elevações (1:25/ 1:50).

1.7. Comunicação visual.

1.7.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.7.1.1. Planta de locação dos elementos de comunicação visual contendo legenda para identificação e quantificação por código e memorial descritivo (1:50);

1.7.1.2. Detalhes, cortes e elevações (1:25/ 1:50).

1.8. Impermeabilizações.

1.8.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- 1.8.1.1. Planta de locação das áreas a serem impermeabilizadas (1:50);
- 1.8.1.2. Planta com indicação do tipo de impermeabilização e caimentos;
- 1.8.1.3. Detalhes construtivos, cortes e elevações para a execução da obra;
- 1.8.1.4. Memoriais descritivos e especificações técnicas executivas de impermeabilização

1.9. Estrutura

1.9.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- 1.9.1.1. Locação dos pilares e cargas da fundação (1:50 ou 1:75);
- 1.9.1.2. Formas da fundação (1:50 ou 1:75);
- 1.9.1.3. Formas dos pilares (1:50 ou 1:75);
- 1.9.1.4. Formas dos pavimentos (1:50 ou 1:75);
- 1.9.1.5. Forma dos Blocos (1:50 ou 1:75);
- 1.9.1.6. Forma dos muros de arrimo (1:50 ou 1:75);
- 1.9.1.7. Forma das escadas e rampas (1:50 ou 1:75);
- 1.9.1.8. Formas da cobertura (1:50 ou 1:75);
- 1.9.1.9. Forma do reservatório (1:50 ou 1:75);
- 1.9.1.10. Cortes transversal e longitudinal (1:50);
- 1.9.1.11. Armação das fundações (1:50 e 1:25);
- 1.9.1.12. Armação dos blocos (1:50 e 1:25);
- 1.9.1.13. Armação dos muros de arrimo (1:50 e 1:25);
- 1.9.1.14. Armação dos pilares (1:50 e 1:25);
- 1.9.1.15. Armação das vigas e lajes (1:50 e 1:25);
- 1.9.1.16. Armação do reservatório ((1:50 e 1:25);
- 1.9.1.17. Armação das escadas (1:50 e 1:25);
- 1.9.1.18. Estrutura do telhado (1:50 ou 1:75);
- 1.9.1.19. Armação prevendo interligação de ferragens com o sistema de SPDA em conformidade com o projeto de elétrica (escala 1:50);

- 1.9.1.20. Projeto de estruturas metálicas com identificação de apoios, tipos de perfis e ligações, locação e dimensionamento de todos os componentes;
 - 1.9.1.21. Cortes transversal e longitudinal das estruturas metálicas (1:50);
 - 1.9.1.22. Memorial de Cálculo de Dimensionamento de Concreto e Metálica;
 - 1.9.1.23. Detalhes construtivos e de montagem;
- Observação: Nas pranchas das armações de concreto e metálica deverão constar os quadros das armaduras e o quadro resumo de aço e resumo do volume de concreto.

1.10. Instalações elétricas.

- 1.10.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:
 - 1.10.1.1. Implantação contendo a iluminação externa com representação de cabeamento dos circuitos, entrada de energia, subestação transformadora, caixas de passagens, geradores (Grupo Motor Gerador), UPS (Uninterruptible Power Supply)/No-break, infraestrutura com todas as tubulações e tabela de alimentadores todos indicados e dimensionados (1:100);
 - 1.10.1.2. Planta com detalhamento da entrada de energia (1:25);
 - 1.10.1.3. Diagrama Unifilar;
 - 1.10.1.4. Diagramas trifilares dos quadros elétricos (QGBT, QFAC, QLT, QTI, QBOMBAS, etc.);
 - 1.10.1.5. Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos circuitos, quadros e infraestrutura dos cabos alimentadores;
 - 1.10.1.6. Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos circuitos, luminárias internas, luminárias de emergência, interruptores, quadros, traçado e dimensionamento da infraestrutura e shafts;
 - 1.10.1.7. Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos circuitos, tomadas comuns, estabilizadas, pontos de força, comando de alarme de incêndio, quadros, demais equipamentos, traçado e o dimensionamento da infraestrutura e shafts;

1.10.1.8. Plantas de captação, descida e aterramento do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas com dimensionamento dos componentes e materiais (1:100);

1.10.1.9. Sistema de aterramento entre as edificações (1:50);

1.10.1.10. Detalhes de Instalação.

OBS: Todos os sistemas elétricos dos projetos de combate a incêndio deverão fazer parte, estar contido, no projeto básico elétrico.

1.11. Automação / Sistemas eletrônicos / sonorização.

1.11.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.11.1.1. Planta de Implantação com representação de cabeamento, caixas de passagens e infraestrutura dimensionadas (1:100);

1.11.1.2. Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos equipamentos, sonofletores, caixas acústicas, racks, by-face dos racks, caixas de passagens e infraestrutura dimensionados (1:100);

1.11.1.3. Diagramas de conexão dos equipamentos;

1.11.1.4. Detalhes de Instalação.

1.12. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

1.12.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.12.1.1. Planta de Implantação com representação de cabeamento dos laços, caixas de passagens e infraestrutura dimensionadas (1:100);

1.12.1.2. Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos laços dos equipamentos, endereçamento de laço, detectores de fumaça, detectores termovelocimétricos, acionador manual, avisadores sonoro e visual, central de incêndio, módulos repetidores, módulos isoladores, módulos de comando, passagens e infraestrutura dimensionados (1:100);

1.12.1.3. Diagrama de conexão da central e equipamentos com endereçamento e laços e cabeamento;

1.12.1.4. Detalhes de Instalação.

1.13. Sistema de Cabeamento Estruturado

1.13.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.13.1.1. Planta de Implantação com representação de cabeamento, caixas de passagens e infraestrutura dimensionadas (1:100);

1.13.1.2. Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos pontos de telecomunicações, equipamentos, access points, racks, by-face dos racks, caixas de passagens e infraestrutura dimensionados (1:100);

1.13.1.3. Diagrama de conexão dos racks com a indicação equipamentos ativos, cabeamento vertical metálico e fibra óptica;

1.13.1.4. Detalhes de Instalação.

1.14. Sistema de Segurança, Circuito Fechado de Televisão, Controle de Acesso e Alarme

1.14.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.14.1.1. Planta de Implantação com representação de cabeamento das câmeras externas, caixas de passagens e infraestrutura dimensionadas (1:100);

1.14.1.2. Planta dos pavimentos com representação de cabeamento das câmeras internas, catracas de acesso, sensores IR passivos e ativos, leitoras biométricas, contatos de portas, fechaduras eletromagnéticas, botões de abertura, motores de portões, estação central e de cadastramento, controladores, racks, by-face dos racks, caixas de passagens e infraestrutura dimensionadas (1:100);

1.14.1.3. Diagramas de conexões de Circuito Fechado de Televisão e Controle de Acesso;

1.14.1.4. Detalhes de Instalação.

1.15. Instalações Hidráulicas

1.15.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.15.1.1. Implantação Água Fria, Esgoto, Drenagem e Gás com indicação de entradas das concessionárias, medidores e abrigos, traçado e dimensionamento das tubulações (1:100);

1.15.1.2. Planta dos pavimentos — Rede de distribuição de Água Fria e Gás com indicação traçado e dimensionamento das tubulações (1:50 ou 1:75);

1.15.1.3. Planta dos pavimentos — Rede de esgoto sanitário com indicação do traçado e dimensionamento das tubulações (1:50 ou 1:75);

1.15.1.4. Cobertura — Captação de águas pluviais — Condutores, calhas e rufos com dimensionamento (1:100);

1.15.1.5. Drenagem de águas pluviais com indicação do traçado e dimensionamento das grelhas e tubulações (1:50);

1.15.1.6. Planta com a Rede de hidrantes com indicação do traçado e dimensionamento das tubulações (1:100);

1.15.1.7. Reservatórios — Plantas, cortes e detalhamentos (1:50);

1.15.1.8. Detalhes de Esgoto (1:25);

1.15.1.9. Isométricas (1:25);

1.15.1.10. Detalhamento de reuso de água (1:50/ 1:25);

1.15.1.11. Detalhes de Instalação.

OBS: Todos os sistemas hidráulicos dos projetos de combate a incêndio deverão fazer parte, estar contido, no projeto executivo hidráulico.

1.16. Gases

1.16.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.16.1.1. Planta de Implantação com traçado e dimensionamento das tubulações, abrigos, equipamentos e indicação dos tipos de gases

1.16.1.2. Planta dos pavimentos com traçado e dimensionamento das tubulações e equipamentos e gases (1:50);

1.16.1.3. Cortes (1:50);

1.16.1.4. Detalhes construtivos e de Instalação (1:25 / 1:50).

1.17. Climatização, ventilação e exaustão mecânica.

1.17.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.17.1.1. Implantação (1:100);

1.17.1.2. Planta dos pavimentos — Rede de dutos dimensionada (1:100);

1.17.1.3. Planta dos pavimentos — Rede hidráulica / frigorígena dimensionada (1:100);

1.17.1.4. Esquemas elétricos (1:50);

1.17.1.5. Detalhes, cortes e elevações (1:25/ 1:50);

1.17.1.6. Fluxogramas de controle;

1.17.1.7. Especificação de equipamentos.

1.18. Luminotecnica

1.18.1. Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

1.18.1.1. Relatório Técnico com cálculo luminotécnico de todas as áreas internas e externas;

1.18.1.2. Planta dos pavimentos com locação dos aparelhos de iluminação (1:75);

1.18.1.3. Cortes (1:75);

1.18.1.4. Detalhes de montagem e instalação (1:25 / 1:50);

1.18.1.5. Caderno de especificação de equipamentos.

1.19. Projeto de Combate a Incêndio

1.19.1. Nesta fase os produtos a serem entregues são:

1.19.1.1. Implantação com indicação de acesso a viaturas, localização da válvula de recalque, reservatório e hidrantes externos (se houver), quadro de áreas, quadro resumo com as medidas de segurança;

1.19.1.2. Implantação com mapa de risco;

1.19.1.3. Planta de cada bloco e/ou pavimento com os sistemas e equipamentos de combate a incêndio;

- 1.19.1.4. Planta de Isométrico da rede de incêndio;
- 1.19.1.5. Planta de cortes com indicação de cotas e controle de materiais de acabamento;
- 1.19.1.6. Memorial Populacional;
- 1.19.1.7. Memorial de Cálculo de Carga de Incêndio de cada setor;
- 1.19.1.8. Memorial Básico de Construção;
- 1.19.1.9. Memorial de Cálculo de Segurança contra Incêndio de Estruturas;
- 1.19.1.10. Memorial de Cálculo Hidráulico.

1.20. Projeto de Pavimentação.

- 1.20.1. O projeto executivo deve constituir-se das seguintes atividades:
 - 1.20.1.1. Memorial de cálculo com resultados das investigações geológicas e geotécnicas;
 - 1.20.1.2. Pesquisas de tráfego complementares para cálculo do número “N” de solicitações do eixo simples padrão de rodas duplas de 80 kN;
 - 1.20.1.3. Dimensionamento da estrutura de pavimento com verificação mecanicista;
 - 1.20.1.4. Desenhos de seção-tipo transversal do pavimento;
 - 1.20.1.5. Planta de localização dos tipos de pavimentos;
 - 1.20.1.6. Detalhes construtivos e especificações de serviços;
 - 1.20.1.7. Caso alguma norma necessária ao desenvolvimento do projeto não conste no referido item, o projetista deve inclui-la nos estudos e projetos.

1.21. Projeto de Remanejamento de Interferências

- 1.21.1. Este projeto deve, quando for o caso, propor o remanejamento de interferências, constituído por dispositivos ou equipamentos de utilidades públicas de concessionárias de serviço público e outras organizações que utilizam a via pública para a implantação de infraestrutura, conforme já referido no presente Termo.
- 1.21.2. As soluções propostas para remanejamento deverão ser formalmente aprovadas pelas organizações envolvidas na exploração dessas

estruturas, providência essa que se necessária ficará a cargo da contratada.

1.22. Projeto de Sinalização Horizontal e vertical.

1.22.1. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal e vertical, conforme as características da via e de acordo com os padrões estabelecidos pelo DNIT ou órgãos equivalentes, para vias com caráter urbano.

1.22.2. A apresentação do projeto deverá ser no formato “A1” em escala 1:500, tendo como base o Projeto Geométrico em planta, anteriormente elaborado, com detalhamento 1:250, quando necessário.

1.23. Projeto de Drenagem.

1.23.1. Deverá estabelecer a forma de captação, condução e lançamento final das águas captadas na área urbana, por meio de dispositivos adequados tais como sarjetas, bocas de lobo, poços de visita, galerias tubulares, galerias pré-moldadas, canais, bacias de dissipação, amortecimento e retenção de sólidos e dissipadores de energia.

1.23.2. Observando ainda as seguintes diretrizes:

1.23.2.1. As características físicas do solo da área do projeto, considerando a influência do nível freático, por meio da realização de sondagem a percussão da área, com a perfuração de furos de 8 metros de profundidade. Manutenção da qualidade da água dos córregos que drenam a área do empreendimento e que poderão ser utilizados como corpos receptores dos sistemas de drenagem. Deverão ser pesquisados, no mínimo, as vazões máximas, médias e mínimas e os parâmetros pH, turbidez, OD, DBO e coliformes e streptococcus fecais. Considerar, quando for o caso, a capacidade de autodepuração do corpo receptor.

1.23.2.2. Determinação dos valores das descargas de projeto através do “Método Racional”, para bacia até 300 ha;

- 1.23.2.3. Dimensionamento da rede através das fórmulas de Manning, para condutos livres, considerando a lâmina máxima de 82% do diâmetro, correspondendo a vazão à seção plena.;
- 1.23.2.4. Diâmetro mínimo da rede de drenagem 400mm;
- 1.23.2.5. A declividade mínima de 0,5% desde que garantida a velocidade suficiente para evitar depósitos de sedimentos na rede;
- 1.23.2.6. Adotar velocidade máxima de 6 m/s e velocidade mínima de 1m/s, a fim de evitar a erosão das paredes da tubulação, assoreamento e obstrução das redes;
- 1.23.2.7. As visitas deverão ser localizadas no início das galerias e na interligação das mesmas, a distância máxima entre visitas deverá ser igual a 80 metros, para que possa ser executada a manutenção das redes;
- 1.23.2.8. O lançamento final das águas pluviais deverá ser efetuado sempre no mesmo sentido do fluxo do corpo receptor;
- 1.23.2.9. Para os emissores finais, sempre que possível, poderão ser utilizados canais a céu aberto em concreto armado e degraus, visando redução de custo na implantação com menor movimento de terra possível e consequentemente redução dos impactos ambientais;
- 1.23.2.10. Os emissários finais deverão ser precedidos de dispositivos de dissipação que evitem erosões.
- 1.23.2.11. Utilizar bacias de infiltração ao longo das vias.
- 1.23.2.12. Prever a utilização de dispositivos que impeçam que o lixo e outros materiais sejam carregados para o sistema de drenagem (Ex.: boca de lobo com grelha).
- 1.23.2.13. Deverão ser propostas medidas e obras para a recarga artificial dos aquíferos;
- 1.23.2.14. Apresentar alternativas de concepção, de localização, tecnologias e métodos construtivos adotados, justificando a alternativa escolhida e os parâmetros de projeto, sob os aspectos técnico e ambiental. Deverão também ser avaliadas as consequências para as

áreas de jusante decorrente da concentração de vazões promovida pelo sistema de drenagem, pela impermeabilização do solo e pela remoção da vegetação.

1.24. Projeto de Terraplanagem

1.24.1. O projeto de terraplenagem deve permitir que o terreno seja conformado com taludes estáveis aos movimentos de massa e aos processos de erosão. Também deve garantir que a área terraplenada possua resistência para implantação das fundações de equipamentos.

1.24.2. Por essa razão, é razoável que nele estejam inseridos os projetos de drenagem, pavimentação provisória e pavimentação definitiva. Também devem ser contemplados aspectos de resistência e deformidade de aterros e cortes. Para elaborar os projetos, deverão ser fornecidos pela prefeitura, pelo menos:

1.24.3. Investigações geotécnicas:

1.24.3.1. Sondagens exploratórias do subsolo que são programadas de acordo com o tipo de projeto que se pretende e de acordo com as normas brasileiras pertinentes, especialmente NBR 8036 e NBR 11682;

1.24.3.2. Sondagens e ensaios de caracterização dos solos se houver necessidade de aproveitamento de materiais escavados como aterro.

1.24.4. A complementação do levantamento topográfico, se necessário, tendo em vista que o levantamento básico a ser realizado durante o desenvolvimento do projeto Básico.

1.24.5. O projeto executivo de terraplenagem deverá conter, no mínimo:

1.24.5.1. Plantas e seções, com os limites do terreno, taludes, cota final, inclinações, volumes movimentados;

1.24.5.2. Levantamento de jazidas para importação de material e “bota-foras” para descarte de material, restringindo-se àquelas que já possuem licença de operação em vigor junto aos órgãos ambientais pertinentes;

1.24.5.3. Projeto de macrodrenagem da área a ser terraplenada: planta baixa, drenagem provisória, meia-canais, etc. Também deverão ser

representados todos os detalhes de construção de cada uma das soluções de drenagem.

1.24.5.4. Projeto de revestimento vegetal dos taludes da área a ser terraplenada.

1.24.5.5. As memórias de cálculo deverão apresentar todas as informações utilizadas no projeto, inclusive os métodos utilizados (modelos analíticos ou computacionais) para dimensionamentos;

1.24.5.6. O material importado para aterro deverá ser proveniente de jazida também licenciada e aprovada;

1.24.5.7. A terraplenagem, em qualquer situação, deverá considerar a retirada da camada vegetal de no mínimo 30 cm, devendo a mesma ser considerada no cômputo como decapagem. O destocamento, caso exista, deve ser considerado como incluso neste item.

1.25. Projeto geométrico.

1.25.1. O projeto planialtimétrico, com a representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos e elementos geométricos projetados deverá conter os elementos a seguir descritos:

1.25.1.1. Desenho em planta na escala 1:500;

1.25.1.2. Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 escalas;

1.25.1.3. Elementos definidos das curvas de concordância, PI, PC, PT, raio, desenvolvimento, ângulos centrais, etc.

1.25.1.4. Alinhamentos prediais, divisas, entradas de garagens, árvores, postes, torres, caixas de inspeção, etc;

1.25.1.5. Cotas e posições dos RNs;

1.25.1.6. Representação dos "OFF-SETs" em planta;

1.25.1.7. Marcação das interferências a serem removidas.

1.25.1.8. O projeto altimétrico deverá conter os elementos a seguir descritos:

1.25.1.9. Desenho do perfil longitudinal do terreno e o projeto do greide no eixo da rua nas escalas 1:500 na horizontal e 1:100 na vertical;

1.25.1.10. Percentagens das rampas e seus comprimentos;

- 1.25.1.11. Localização do ponto baixo em curvas côncavas;
 - 1.25.1.12. Comprimento das projeções das curvas de concordância vertical;
 - 1.25.1.13. Cotas do PIV, PVC, PTV de cada curva vertical;
 - 1.25.1.14. Representação convencional das obras de artes correntes;
 - 1.25.1.15. Estaqueamento;
 - 1.25.1.16. Secções Transversais a cada 20,00m com pelo menos 5 pontos (eixo, bordas da pista e alinhamento predial);
 - 1.25.1.17. O projeto altimétrico (greide) deverá ser compatibilizado com as cotas das soleiras das residências existentes, de forma a não prejudicar as condições de acesso existentes, buscando sempre possíveis melhorias;
 - 1.25.1.18. Deverá ser compatibilizado o projeto geométrico entre lotes da mesma via.
- 1.26. Memoriais e Especificações.**
- 1.26.1. Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas dos diversos serviços e materiais de todas as disciplinas envolvidas nos projetos executivos.
- 1.27. Sustentabilidade.**
- 1.27.1. Nesta fase os produtos a serem entregues são:
 - 1.27.2. Fornecimento de Projeto de acesso Microgeração e Minigeração distribuída através do princípio fotovoltaico; conforme resolução Normativa Nº 482 da ANEEL e em conformidade com as exigências da concessionária local;
 - 1.27.3. Caderno de especificação de equipamentos, inversores e placa solares;
 - 1.27.4. Projeto de sistema de Gerenciamento de Energia com medidores inteligentes (Smart Meter). Integração na rede IP e com a lógica de programação;
 - 1.27.5. Projeto completo do sistema supervisorio na plataforma utilizada para o sistema SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition) para:
 - 1.27.5.1. Automação do sistema de iluminação interna;

- 1.27.5.2. Automação do sistema de iluminação externa;
- 1.27.6. Cabine primária, umidade, Temperatura e Liga e Desliga no sistema de motorização do relé, bem como monitoramento de Grandezas elétricas;
- 1.27.7. Supervisão do sistema de Geração de Emergência (Grupo Motor Gerador) e No-Break.
- 1.27.8. Fornecimento de projeto para reaproveitamento e tratamento de água pluvial;
- 1.27.9. Fornecimento de Projeto de reaproveitamento de água de chuveiros; (Aproveitamento de água em 2 etapas);

1.28. ARTs e RRTs.

- 1.28.1. No início do contrato deverão ser apresentados os responsáveis técnicos de cada disciplina e do orçamento com suas respectivas ARTs e RRTs recolhidas incluindo a geral da empresa contratada responsável pela elaboração e coordenação de todos os trabalhos.
- 1.28.2. No final do contrato, antes da solicitação e emissão do Termo de Recebimento Provisório, se necessário as ARTs e RRTs deverão ser retificadas e reapresentadas com as adequações de quantitativos de acordo com os serviços elaborados.
- 1.28.3. Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade (ART/RRT) e todas as disciplinas desenvolvidas.

2. PRODUTOS COMPLEMENTARES

2.1. Orçamento da Obra

- 2.1.1. O prazo de execução e entrega do orçamento da obra será entregue na Etapa — Projetos Executivos.
- 2.1.2. Orientações Gerais
 - 2.1.2.1. Os documentos que farão parte do orçamento da obra e deverão ser apresentados para análise ou aceite são:
 - 2.1.2.1.1. Planilha orçamentária

- 2.1.2.2. Demonstrativo de composição do BDI — Benefícios/ Bonificações e Despesas Indiretas (
- 2.1.2.3. Apresentação das cotações de preços através das pesquisas de mercado
- 2.1.2.4. Composição de Preços Unitários — CPU, para os serviços que não fazem parte dos referenciais de serviços oficiais e Quadro Comparativo de Preços de Pesquisa de Mercado
- 2.1.2.5. Memória de cálculo de quantidades de cada serviço: deve-se apresentar a memória de cálculo de quantidades de cada serviço, presente na planilha orçamentária, seguindo os devidos critérios de medição. É necessário apresentar claramente o método de cálculo para a obtenção dos totais, referências do projeto;
- 2.1.2.6. Cronograma físico-financeiro da obra
- 2.1.2.7. Anotação de Responsabilidade Técnica — ART da atividade técnica da elaboração do orçamento.
- 2.1.3. Todos os documentos deverão ser entregues assinados pelo responsável pela elaboração do orçamento da obra.
- 2.1.4. O orçamento da obra deverá conter todas as informações para a execução completa dos serviços projetados e deverão ser apresentados em folhas timbradas da empresa CONTRATADA para a elaboração do projeto/orçamento, padrão A4, formato eletrônico com assinatura digital (.pdf) e em formato editável (.xlsx).
- 2.1.5. Os documentos apresentados pela CONTRATADA, serão analisados pela equipe técnica do CONTRATANTE, e, em havendo necessidade de correção/alteração, a CONTRATADA deverá reapresentar os documentos, atendendo aos comentários.
- 2.1.6. Este ETP segue as orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União de 2014 (disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2675808.PDF>).
- 2.1.7. Planilha Orçamentária

- 2.1.7.1. Deverão ser adotado os preços de referência das Tabelas oficiais, como o da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano — CDHU e/ ou os do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil — SINAPI e outros cabíveis.
- 2.1.7.2. Todos os serviços e suas quantidades que constarem na planilha orçamentária deverão estar devidamente representados nos projetos.
- 2.1.7.3. Sempre deverão ser utilizados os referenciais de serviços vigentes na data da entrega do orçamento e suas revisões.
- 2.1.7.4. Após a análise da planilha orçamentária, pela equipe de orçamentos, os serviços e quantidades que não forem possíveis de serem identificados nos projetos, não serão considerados e solicitados para serem retirados da Planilha. Não utilizar as unidades "verba", "global", "ponto" ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos.
- 2.1.7.4.1. O BDI deverá estar incluso no preço unitário de cada um dos serviços.
- 2.1.7.5. A planilha orçamentária deverá conter também as seguintes informações:
- 2.1.7.6. Referenciais dos serviços e suas datas de vigência;
- 2.1.7.7. BDI adotado;
- 2.1.7.8. Número da revisão.
- 2.1.7.9. A planilha detalhada é apresentada separando os serviços e suas respectivas quantidades pertinentes a cada edificação a ser construída ou de locais específicos. A planilha geral é a síntese de todos os serviços e suas quantidades.
- 2.1.7.10. Na Planilha de Construção separar por:
- 2.1.7.10.1. Preço UNITÁRIO, fundação e serviços de terraplanagem, sendo os itens de infraestrutura;
- 2.1.7.10.2. Preço GLOBAL, todos os demais serviços.

2.2. Demonstrativo de composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

2.2.1. A Unidade de Infraestrutura calcula o BDI a partir dos parâmetros, critérios, percentual referencial, fórmulas, entre outras recomendações contidas em Súmulas e Acórdãos dos Tribunais de Contas, além da legislação vigente.

2.3. Cotação de Preços de Mercado.

2.3.1. Quando o serviço/material necessário para a execução da obra, não constar em nenhum dos referenciais, deverá ser feita a composição de preço unitário através pesquisa de preços no mercado, considerando o preço médio das cotações obtidas (sendo considerado como a média, a somatória de todas as cotações e dividido pelo número de cotações). Tais cotações deverão ser formalizadas conforme instruções a seguir:

2.3.2. APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS ATRAVÉS DAS PESQUISAS DE MERCADO

2.3.3. Deverão ser providenciados, no mínimo, 03 (três) cotações de fontes distintas em nome da Prefeitura, para cada um dos itens, dos materiais/ serviços, contendo:

2.3.3.1. Papel timbrado da empresa com seus dados (Razão social, CNPJ, endereço, telefone);

2.3.3.2. Discriminação do material/ serviço solicitado, sendo que a especificação deverá corresponder exatamente ao material/ serviço necessário;

2.3.3.3. Valores unitários e totais de cada um dos itens;

2.3.3.4. Condições de Pagamento: 30 dias;

2.3.3.5. Validade da Proposta: de, no mínimo, 60 dias;

2.3.3.6. Local de Entrega;

2.3.3.7. Prazo de Entrega;

2.3.3.8. Prazo de Garantia;

2.3.3.9. Prazo de instalação (quando houver);

2.3.3.10. Demais condições definidas pela Unidade;

2.3.3.11. Data de expedição do orçamento;

2.3.3.12. Assinatura do responsável pela emissão do orçamento.

2.4. Apresentação dos Produtos

- 2.4.1. Os projetos e demais produtos solicitados depois de verificados, analisados, revisados e aprovados pelo CONTRATANTE, deverão ser apresentados em formato padrão A1 e/ou A0 em cópias com assinatura digital, mídia eletrônica em software gráfico, com extensões rvt ou dwg e pdf, compatíveis com o programa Autodesk AutoCad, Revit, todos 2018 contendo todas as informações parametrizadas para a execução completa dos serviços projetados e extrações de informações, juntamente com as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART e RRT).
- 2.4.2. Os memoriais descritivos, especificações técnicas, quadros, tabelas, orçamento e demais produtos solicitados depois de verificados, analisados, revisados e aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser apresentados em formato padrão A4 e A3 em cópias com assinatura digital, mídia eletrônica com extensões docx, xlsx e pdf, contendo todas as informações para a execução completa dos serviços projetados.
- 2.4.3. Para a Maquete Eletrônica deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) imagens em formato ".tiff" e ".jpg", com qualidade para impressão e para web, além de pelo menos uma animação em vídeo de no mínimo 2 minutos de duração.
- 2.4.4. Os projetos legais deverão ser entregues em formato A1 e/ou A0 com as respectivas aprovações, ou carimbos, ou relatório de aprovação, ou certificado(s).

2.5. Entrega, verificação e aprovação dos documentos.

- 2.5.1. A entrega de cada etapa deverá ser feita via protocolo na Secretaria Municipal de Obras Públicas. O documento de entrega deverá conter a relação de todos os produtos e arquivos eletrônicos com as devidas extensões pertinentes, o endereço eletrônico e senha da nuvem para

download. Não serão aceitos arquivos com nomes e extensões de aplicativos/softwares de compactação exemplo .zip, .rar e etc.

2.5.2. O prazo de análise pela CONTRATANTE e o prazo de revisão pela CONTRATADA estão computados no prazo da vigência e não no prazo de execução e entrega dos produtos.

2.6. Prazos de execução e entrega dos produtos.

2.6.1. O prazo para execução de todos os trabalhos será definido em cada Ordem de serviço, divididos por etapas.

3. BIM (BUILDING INFORMATION MODELING).

3.1. Caso seja solicitado pela Prefeitura, os projetos serão desenvolvidos na plataforma BIM seguindo as diretrizes abaixo:

3.1.1. Arquivo BIM - Arquivo eletrônico compatível com as definições e requisitos da ISO/PAS 16739 e em conformidade com o padrão IFC 4, e os softwares primordialmente da Autodesk, como o REVIT para projetos de arquitetura e o NavisWorks para análise, verificação de interferências, quantificação e emissão de relatórios da Clash Detection (detecção de interferências), planejamento da execução da obra, acompanhamento da obra.

3.1.2. Os projetos de estrutura e de instalação deverão ser produzidos em softwares disponíveis no mercado brasileiro com a capacidade de gerar arquivos em padrão aberto IFC;

3.1.3. A compatibilização será de responsabilidade da empresa Contratada e do Coordenador do projeto garantindo que todos os projetos estejam compatíveis seguindo as orientações:

3.1.4. A contratada deverá coordenar a conceituação e a caracterização de todos os elementos do projeto do certame, com definições claras e necessárias ao projeto e a todos da equipe técnica nele envolvidos, com o objetivo de garantir um projeto executivo sem problemas de integridade;

3.1.5. A contratada deverá fazer a compatibilização multidisciplinar a partir dos arquivos de cada disciplina modelada em BIM;

- 3.1.6. A cada grupo de disciplinas compatibilizadas, estas deverão ter suas decisões supervisionadas e orientadas pela equipe técnica da UIE em reuniões a cada 15 (quinze) dias, com a finalidade de mitigação dos conflitos e interferências. Deverão ser consideradas o tempo de no mínimo 2 (duas) horas para cada reunião de apresentação, diretrizes, dúvidas e desenvolvimento de trabalho. As reuniões deverão ser realizadas em ambiente virtual via “Teams”, e em caso de extrema necessidade deverão ser presenciais previamente informadas. As datas e horários serão acordados entre as equipes na reunião inicial após a Ordem de Início de Serviços;
- 3.1.7. Caberá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento de modelagem do projeto de sua competência em BIM. A compatibilização dos projetos em BIM, conforme as etapas de progressão dos projetos, será supervisionada pelo coordenador de projeto, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- 3.2.** A contratada será responsável pelo levantamento dos equipamentos básicos que utilizam instalações elétricas, hidrossanitárias e que afetam na climatização;
- 3.2.1. A contratada deverá definir no Plano Executivo BIM — PTB, o cronograma de compatibilização dos projetos da edificação, conforme Anexo XII;
- 3.2.2. A contratada deverá fazer a compatibilização por Nível de Desenvolvimento (ND) do projeto em BIM, de acordo com o Quadro - Fases, Etapas e Nível de Desenvolvimento (BIM) de projetos de edificação;
- 3.2.3. A compatibilização será realizada com base na interferência entre as distintas disciplinas, considerando atributos geométricos e não-geométricos, utilizando-se de regras por meio de softwares como o Solibri, o Navisworks, o Tekla BIM Sight, entre outros.

- 3.2.4. Para a compatibilização por geometria, no mínimo e conforme edital, as seguintes disciplinas deverão estar com a informação modelada em BIM:
- 3.2.5. A compatibilização entre os projetos executivos, desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), e custos deverá ser feita pela Contratada (especificações, normas técnicas e demais elementos relativos aos projetos), conforme descrito a seguir:
- 3.2.6. Arquitetura x hidrossanitário Arquitetura x instalações Arquitetura x estrutura Arquitetura x impermeabilização
- 3.2.7. Arquitetura x PPCIP (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico) Estrutura x instalações
- 3.2.8. Estrutura x hidrossanitário Estrutura x impermeabilização Estrutura x PPCIP
- 3.2.9. Instalações x hidrossanitário PPCIP x instalações
- 3.2.10. PPCIP x hidrossanitário
- 3.2.11. Orçamento x preço máximo (especificação)
- 3.3. PEB (Plano de Execução BIM).**
- 3.3.1. O PEB (Plano de Execução BIM) do inglês BEP (BIM Execution Plan), é um documento cuja finalidade é promover uma estrutura de trabalho e estratégias que conduzirá o projeto de forma eficiente; determinam-se, então, diretrizes, critérios e usos do modelo para todas as fases de projeto.
- 3.3.2. O desenvolvimento de um PEB efetivo pode definir o sucesso de um projeto BIM. Geralmente é definido um PEB de contrato a contrato e por empreendimento devido a diversas variáveis.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para execução de levantamentos, projetos executivos, orçamentos e documentos complementares para licitações de obras públicas, de forma parcelada, por um período 12 (doze) meses”;

1.2. Modalidade de Licitação: Concorrência

1.3. Critério de Julgamento: Técnica e Preço

1.4. Forma de Contratação: Ata de Registro de Preços

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ESTUDOS DE ENGENHARIA		
1.1	Taxa de Mobilização e desmobilização para execução de sondagem	TX	40,00
1.2	Sondagem de terreno a percussão (minimo de 30m)	M	2.400,00
1.3	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	M ²	300.000,00
1.4	Taxa de Mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	40,00
2	ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		
2.1	Projeto Prancha A1	UN	560,00

2.1. A Secretaria Requisitante garante adquirir 25% sobre o total registrado em ATA, em observância o art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/SRP

3.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de elaboração de projetos complexos para futuras licitações, melhorando o planejamento e execução das obras, se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução do mesmo.

3.2. Os resultados que pretendem-se alcançar com esta contratação visam a mitigação dos problemas de planejamento nas obras, além da economia na execução através da elaboração de projetos executivos completos.

3.3. A presente contratação se fundamenta na necessidade premente de elaboração de projetos complexos para futuras licitações. A utilização de softwares como AutoCAD e BIM, respaldada por contratos de licença de uso, se mostra indispensável para garantir a conformidade com as normativas técnicas vigentes. Além disso, a alocação adequada dos recursos, embasada em análises de necessidades reais, resulta em uma gestão econômica eficiente, otimizando custos e maximizando os resultados obtidos.

3.4. A licitação será em lote único, pois o processo de aquisição deve ser entregue em conjunto, necessitando de padronização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução escolhida, por meio da contratação por Registro de Preços, visa atender à demanda do município ao longo do período contratual, fornecendo todos os materiais necessários para a elaboração de novos projetos e licitações, incluindo os projetos executivos completos. Essa abordagem permitirá à administração

garantir a disponibilidade contínua dos recursos necessários, otimizando os processos de planejamento e execução de projetos municipais.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2. A empresa contratada precisa estar inscrita no CREA ou CAU por se tratar de serviços técnicos especializados.

5.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.4. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.5. A prova de habilitação será feita via internet. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Para efeitos de HABILITAÇÃO, serão exigidos os documentos conforme editais, contendo os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;
- b) Comprovação, mediante atestado em nome da LICITANTE, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT), emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL;

PROJETO EXECUTIVO.

- 5.6. A Certidão de Acervo Técnico - (CAT), emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para o cumprimento do item 5.2. atenderá desde que em cada grupo (A e B) atenda pelo menos um serviço e uma especificação técnica.
- 5.7. De acordo com a Súmula 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: “Em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação”.
- 5.8. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil responsável(s) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto, com desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT) emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)

ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL;

PROJETO EXECUTIVO

- a)** A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca;
- b)** A comprovação do vínculo mencionada no item anterior pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- c)** Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o término do contrato. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituído(s) sem autorização da contratante.
- d)** A licitante deverá entregar lista resumo dos profissionais integrantes da equipe que desenvolverá o objeto, esta deverá conter nome completo, profissão e número de registro junto a entidade de classe.

5.9. DA PROPOSTA TÉCNICA

- a) As propostas técnicas submetidas serão avaliadas por **EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** nomeada para licitações do tipo técnica e preço caracterizadas por serviços específicos de arquitetura e engenharia;
- b) A prova de proposta técnica será feita via internet, mediante a apresentação da pasta eletrônica **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme edital. O conteúdo dessa pasta eletrônica deve estar devidamente organizado, diagramado e indexado de maneira a permitir a fácil leitura e interpretação da documentação apresentada, atendendo os itens e subtópicos a seguir:
- c) Proposta Técnica detalhada e dela constar os tópicos abaixo relacionados, devendo estar restritos ao máximo de 100 (cem) páginas de texto e/ou gráficos e/ou fotos, preferencialmente no formato A4, na fonte “Arial”, tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas. Exceto a parte dos currículos, que para a qual é recomendado o máximo de 5 (cinco) páginas por currículo. Entende-se por página cada uma das faces de compõe uma folha de papel.
- d) Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4, não se admitindo folhas maiores, que serão desconsideradas.
- e) Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de nota de Proposta Técnica.
- f) Os capítulos deverão estar claramente definidos com todo o conteúdo sequencial para atender o item. Não serão avaliados documentos fora de ordem ou deslocados em capítulos aos quais não pertencem.
- g) Não serão computadas:**

5.9.g.1. As folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item e;

5.9.g.2. As páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos. Porém, cada currículo (Coordenadores Gerais e Coordenadores Setoriais) deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas.

h) A Proposta Técnica deverá visar o atendimento de escopos similares à:

5.9.h.1. Projetos urbanos;

5.9.h.2. Projetos de pontes e viadutos;

5.9.h.3. Projetos de mobilidade urbana;

5.9.h.4. Projeto de ampliação de viários;

5.9.h.5. Projetos correlatos a viários públicos;

5.9.h.6. Espaços educacionais;

5.9.h.7. Espaços culturais;

5.9.h.8. Espaços correlatos a saúde;

5.9.h.9. Espaços correlatos a práticas esportivas;

5.9.h.10. Muros de contenção;

5.9.h.11. Projetos para obtenção de AVCB;

5.9.h.12. Projetos correlatos a regularização fundiária social, entre outros.

i) A proposta técnica deverá descrever em que consiste e como desenvolverão os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos aspectos detalhados nos subitens seguintes:

5.9.i.1. NT1.1. Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia;

5.9.i.2. NT1.2. Organização da equipe;

5.9.i.3. NT1.3. Organograma e Fluxograma das atividades.

j) NT1 - Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia:

- I. A proposta deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, através de descrições da sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. As apreciações gerais e específicas deverão conter comentários sobre a natureza, abrangência, e demais aspectos considerados relevantes de forma a evidenciar o grau de conhecimento das questões envolvidas, da realidade existente, dos problemas a serem mitigados e o entendimento do objeto.
- II. Conhecimento do Problema deve demonstrar que tem pleno conhecimento dos serviços a que concorre, devendo apresentar dados específicos da região e demonstrar o conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência.
- III. Plano de Trabalho e Metodologia deverão ser decorrentes do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência, deverá abordar, de forma clara e justificada, a descrição das atividades e aspectos metodológicos: indicação e descrição das atividades necessárias para execução dos serviços em licitação e das metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho. Estas atividades deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos.

k) NT2 - Organização da empresa e equipe técnica:

5.9.k.1. A licitante deverá indicar os profissionais responsáveis técnicos pelos trabalhos que serão pontuados, bem como suas respectivas funções, de modo a atender plenamente ao objeto da licitação, conforme o seguinte descritivo:

5.9.k.2. Coordenador Geral 1 – Arquitetura;

5.9.k.3. Coordenador Geral 2 – Engenharia;

5.9.k.4. Coordenador Setorial 1 – Planejamento;

5.9.k.5. Coordenador Setorial 2 – Infraestrutura;

5.9.k.6. Para as funções acima, que serão pontuadas, deverão ser apresentados, além dos currículos, comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante e comprovação da experiência específica de cada profissional através da apresentação de atestado(s) e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, através de Certidões de Acervo Técnico - CAT's neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

5.9.k.7. A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante se dará por meio de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho do Profissional, ou contrato de prestação de serviços, ou, em se tratando de Sócio e Diretor da empresa, por meio de cópia do Contrato Social e/ou Ata de Diretoria.

5.9.k.8. Os currículos do pessoal deverão conter no máximo 5 (cinco) páginas e deverão ser acompanhados de declaração de anuência concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante. Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação das Licitantes infratoras.

5.9.k.9. Um mesmo técnico será responsável apenas por uma área de atuação.

I) NT3 - Organograma e Fluxograma de trabalho

5.9.l.1. Deverá ser apresentado organograma da empresa licitante, demonstrando a distribuição e organização da equipe necessária, além dos Coordenadores, que disponibilizará em relação ao objeto da licitação, apresentando identificação, registro ativo na entidade competente e declaração de anuência de cada técnico concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante devendo ser composto de no mínimo:

5.9.l.2. Coordenador Geral – arquiteto e/ou engenheiro civil;

5.9.l.3. Coordenador de Instalações - engenheiro civil;

5.9.l.4. Coordenador de Edifícios - arquiteto;

5.9.l.5. Estruturas - engenheiro civil;

5.9.l.6. Hidráulica - engenheiro civil;

5.9.l.7. Elétrica - engenheiro elétrico;

5.9.l.8. Infraestrutura / drenagem - engenheiro civil;

5.9.l.9. Urbanismo - arquiteto;

5.9.l.10. Orçamentista - engenheiro civil;

5.9.l.11. Topografia - engenheiro agrimensor ou técnico em agrimensura.

5.9.l.12. A licitante deverá apresentar a composição da equipe com que pretende atender ao objeto deste edital, indicando a quantidade de horas previstas, por categoria profissional, em cada fase do projeto, procurando demonstrar sua compatibilidade com o objeto e a complexidade dos trabalhos e estimativa de horas necessárias para desenvolvimento de

projetos, correlatos a arquitetônico, hidráulica, elétrica, estrutural, levantamentos, sondagens e elaboração de documentos técnicos com base na planilha objeto deste certame. O Organograma e Fluxograma deverão indicar os prazos de entrega de cada produtos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para efeito de julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, será procedida sua análise verificando-se o conteúdo das informações de cada uma, bem como a comparação entre elas, atribuindo-lhes uma **Nota Técnica - NT** de valor até 125 (cento e vinte e cinco) pontos, que será resultado do somatório dos pontos obtidos em cada um dos tópicos descritos junto ao quadro a seguir.

6.2 A avaliação de **PROPOSTA TÉCNICA** será feita por cada tópico e serão levados em consideração a clareza, a objetividade e apresentação da proposta, sua consistência, o atendimento às especificações do edital, a confiabilidade e a experiência da licitante nos itens **NT1, NT2 e NT3**, com as respectivas pontuações, conforme apontado nos quadros a seguir:

6.3 NT1 – Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia (30 PONTOS)

NT1.1. Conhecimento do Problema	PONTOS 15
A. Conhecimento específico da região de execução dos serviços	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
B. Conhecimento dos serviços a que concorre evidenciando o entendimento do objeto	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
C. Conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0

NT1.2. Plano de Trabalho e Metodologia	PONTOS 15
D. Descrição de atividades	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
E. Plano de Trabalho.	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
F. Metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0

RC - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE COMPLETA: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços;

RS - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE SUFICIENTES: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência de forma incompleta, apenas atendendo aos requisitos mínimos necessários;

NR - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO RELEVANTE: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que NÃO apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, não satisfazendo a todos os requisitos mínimos necessários.

6.4.

NT2 - PONTUAÇÃO DA EMPRESA (30 PONTOS)	PONTOS		
	P/ CAT ou ANO	MIN	MÁX
D. Atestado em nome da empresa de Elaboração de Projetos de Edifícios.	6	6	12
E. Atestado em nome da empresa de Elaboração de Infraestrutura	6	6	12
F. Tempo de atuação da empresa no mercado	1	1	6
Obs.: 1 ponto por cada ano de atuação (limitado a 6 pontos)			

NT2.1 - Organização da equipe técnica – Profissionais e funções para atender o objeto (45 PONTOS):

NT 2.1. Experiência do Coordenador – Coordenador Geral de Arquitetura		PONTOS
		15
2.1.1. Tempo de experiência do profissional, comprovada por CAT's, com formação em Arquitetura, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços correlatos ao objeto licitado: G. Projetos de Arquitetura de Edifícios; H. Projetos de Urbanismo;		
Menos de 4 anos comprovado por CAT's	1	
Mais de 4 anos, até 6 anos, comprovados por CAT's	2	
Mais de 6 anos, até 8 anos, comprovados por CAT's	4	
Mais de 8 anos, comprovados por CAT's	6	
2.1.2. CAT na área correlata ao objeto da licitação	1 CAT	Máximo

D. Atestado e CAT de Coordenação de Projetos de Arquitetura (1 ponto por CAT)	1	3
E. Atestado e CAT de Controle Tecnológico de Projetos (1 ponto por CAT)	1	3
F. Atestado e CAT de Serviços de Acompanhamento e Fiscalização de Obras (1 ponto por CAT)	1	3

NT .2.2 Experiência do Coordenador Geral de Engenharia		PONTOS
		15
2.2.1. Tempo de experiência do profissional, comprovada por CAT´s, com formação em Engenharia Civil, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços correlatos ao objeto licitado: I. Projetos de Estruturas; J. Projetos de Instalações Hidraulicas;		
Menos de 4 anos comprovado por CAT´s	1	
Mais de 4 anos, até 6 anos, comprovados por CAT´s	2	
Mais de 6 anos, até 8 anos, comprovados por CAT´s	4	
Mais de 8 anos, comprovados por CAT´s	6	
2.2.2. CAT na área correlata ao objeto da licitação	1 CAT	Máximo
D. Atestado e CAT de Comprovação de Coordenação e Compatibilização de Projetos Executivos de Engenharia. (1 ponto por CAT)	1	3
E. Atestado e CAT de Elaboração de Projetos Executivos de Instalações Hidráulicas (1 ponto por CAT)	1	3
F. Atestado e CAT de Elaboração de Projetos Executivos de Fundação e Estruturas. (1 ponto	1	3

por CAT)		
----------	--	--

NT .2.3 Experiência do Coordenador Setorial – PLANEJAMENTO Arquiteto ou Engenheiro		PONTOS 15
2.3.1. Tempo de experiência do profissional, comprovada por CAT's, com formação em Arquitetura ou Engenharia, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços correlatos ao objeto licitado: K. Projetos de Infraestrutura; L. Elaboração Orçamento;		
Menos de 4 anos comprovado por CAT's		1
Mais de 4 anos, até 6 anos, comprovados por CAT's		2
Mais de 6 anos, até 8 anos, comprovados por CAT's		4
Mais de 8 anos, comprovados por CAT's		6
2.3.2. CAT na área correlata ao objeto da licitação	1 CAT	Máxim o
D. Atestado e CAT de Elaboração de Projetos de Terraplenagem (1 ponto por CAT)	1	3
E. Atestado e CAT de Elaboração de Projetos de Pavimentação e Drenagem (1 ponto por CAT)	1	3
F. Atestado e CAT de Elaboração de Termos de Referências (1 ponto por CAT)	1	3

6.5. NT3 - Organograma e Fluxograma de trabalho (20 PONTOS)

NT3.1. Programação das atividades e organização da equipe	PONTOS 20
E. Relação de atividades e blocos de atividade, com os objetivos a descrição de cada uma, as fontes de dados utilizadas e forma de validação.	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0

F. Fluxograma de atividades, com designação de todos os blocos e atividades apresentadas na relação de atividades, os eventos de avaliação e de tomada de decisão pela contratante, bem como a emissão de produtos, com ênfase nas relações de dependência entre atividades e eventos e datas marco.	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
G. Organograma funcional da equipe técnica com a descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a PM	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0
H. Demonstração da adequação da experiência dos profissionais alocados às funções atinentes ao cargo, através da apresentação de anuências e registro nas entidades competentes CAU e/ou CREA.	RC = 5,0 RS = 2,0 NR = 1,0

RC - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE COMPLETA: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços;

RS - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE SUFICIENTES: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência de forma incompleta, apenas atendendo aos requisitos mínimos necessários;

NR - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO RELEVANTE: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que NÃO apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, não satisfazendo a todos os requisitos mínimos necessários.

- 6.6. A nota do quesito corresponderá ao atendimento ou não do mesmo, atribuindo-se a nota obedecidos os critérios deste edital.
- 6.7. A nota do quesito corresponderá ao atendimento ou não do mesmo, atribuindo-se a nota obedecidos os critérios deste edital;
- 6.8. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos, sendo
Nota Técnica Final = NT1 + NT2 + NT3;
- 6.9. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- 6.10. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.
- 6.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados **data e horário** da próxima sessão, para abertura da PROPOSTA DE PREÇO.
- 6.12. Para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, decidida a fase de classificação técnica, passará para PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes classificadas na fase anterior. Será suspensa a sessão para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.
- 6.13. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
- 6.14. Apresentar valor total superior ao orçamento, de acordo com o Edital;
- 6.15. Contiver preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.16. Apresentar documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões;
- 6.17. Não atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.18. A Nota de Preços NP será calculada consoante os seguintes critérios:

$$NP = \{[(100 \cdot P_{\max}) - (90 \cdot P_{\min}) - (10 \cdot VP)] \times 0,30\} / (P_{\max} - P_{\min})$$

Sendo:

NP - Nota da Proposta de Preços;

Pmax - Proposta de Preços de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado;

Pmín - Proposta de Preços de menor valor total proposto dentre as propostas tecnicamente classificadas e que atende ao quanto disposto na Lei;

VP - Proposta de Preços em análise.

6.18.1. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

6.18.2. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.19. A NOTA FINAL (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$NF = [(70 \times NT) + (30 \times NP)] / 100$$

Sendo

NF - Nota Final;

NT - Nota da Proposta Técnica, calculada conforme este Termo;

NP - Nota da Proposta de Preços, calculada conforme este Termo;

6.19.1. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

6.20. Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio, observado, se couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.21. Dentre as licitantes classificadas, será considerada primeira classificada a licitante que obtiver a maior nota final.

6.22. Ocorrendo empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes cujas propostas foram consideradas empatadas serão convocadas. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

6.23. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São

Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 Para execução do objeto do presente Termo de Referência não será necessária a realização de visita técnica.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias uteis após o recebimento da Autorização de Serviços e será observado um período máximo de 12 (doze) meses, observando os locais, prazos e quantidades definidos na Autorização de Fornecimento.

8.2. Os prazos de conclusão dos serviços deverão serão informados na Autorização de Fornecimento, de acordo com a complexidade dos projetos solicitados, e deverão ser entregues por meio eletrônico.

8.3. Caso a Compromissaria não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias uteis antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

8.4. A Compromissaria fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

8.5. Os Serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente no prazo de 10(dez) dias uteis , por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;

II. Definitivamente no prazo de 30(trinta) dias uteis contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. A Prefeitura deterá o direito de uso da propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida na execução da Ata de Registro de Preços, ficando proibida a sua utilização por parte da COMPROMISSÁRIA para outros fins alheios a Ata de Registro de Preços sem que exista autorização expressa da PREFEITURA. Durante a execução da obra, a COMPROMISSÁRIA deverá colocar-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

9 GARANTIA/VALIDADE

9.1. O prazo de validade dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva ou o refazimento dos serviços pela própria Contratada;

9.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados passíveis de correção, compreendendo a substituição de materiais, se for o caso, realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

9.4. Os Serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente;

9.5. Uma vez notificada, a **Compromissária** realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela **Compromissária**;

9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **Compromissária**, aceita pelo **Contratante/Compromitente**;

9.7. Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do **Contratante/Compromitente** ou a apresentação de justificativas pela **Compromissária**, fica o **Contratante/Compromitente** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir da **Compromissária** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

9.8. O custo referente ao transporte necessário ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Compromissária**;

9.9. Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Obrigações da **Compromissária**

I. A **Compromissária** deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

IV. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante/Compromitente;

VI. Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

VII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

VIII. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

IX. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

X. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

XI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus

respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE/COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

XII. A CONTRATANTE/COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

10.2. Obrigações da Contratante/Compromitente

- I.** Disponibilizar profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE/COMPROMITENTE**, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- II.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III.** Receber o serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V.** Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- VI.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII.** Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- VIII.** Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IX.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- X.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Compromissária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6. Fica designado como Gestor do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços o servidor Leandro Borella Barbosa, matrícula 21128, Secretário Municipal de Obras Públicas;

10.7. Fica designado como Fiscal do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços o servidor Solange Ferreira de Almeida, matrícula 13965, Agente Administrativo;

10.8. Fica designado como Suplente de Fiscal do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços o servidor Lais de Nadai Teixeira, matrícula 14279, Agente Administrativo.

11 MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado em até **25 (vinte e cinco) dias uteis fora semana**, após o adimplemento da obrigação **compromissária**, desde que regular e

devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **7.5.2** deste Termo de Referência;

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

11.2. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

12 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será por técnica e preço;

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

13.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

14.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

14.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
147	7	06.01.15.451.0149.2.276.449051.07.1100000

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato/Registro de Preços.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024
PROCESSO INTERNO Nº 7306/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 332/2024
EDITAL Nº 44/2024

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS**
PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS,

ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO II, nos seguintes termos:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Concorrência Pública.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

PROCESSO: Nº 7306/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão de certame;

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

PROCESSO: Nº 7306/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação neste certame supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

PROCESSO: Nº 7306/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do certame em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 7306/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2024

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024
PROCESSO INTERNO Nº 7306/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 332/2024
EDITAL Nº 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06/03/2017, ora representada pelo(a) **Secretário Municipal Obras Públicas, LEANDRO BORELLA BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.852.816-3 e do CPF/MF nº 155.126.998-81, resolve registrar os preços obtidos no Concorrência Pública supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, nº 649 de 06/03/2017, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº, com sede na, CEP: , neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos serviços entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos serviços que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Serviço (AS), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o

fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão da Concorrência Pública Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1.** O prazo de validade dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto
- 5.2.** O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva ou o refazimento dos serviços pela própria Contratada
- 5.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados passíveis de correção, compreendendo a substituição de materiais, se for o caso, realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.5.** Uma vez notificada, a Compromissária realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Compromissária;
- 5.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Compromitente;
- 5.7.** Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;
- 5.8.** O custo referente ao transporte necessário ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;
- 5.9.** Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
147	7	06.01.15.451.0149.2.276.449051.07.1100000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no

que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Serviço (AS);

10.4. O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para correção ou substituição do(s) serviço(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização

de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

LEANDRO BORELLA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas

COMPROMISSÁRIA

ANEXO IX
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

PROCESSO INTERNO Nº 7306/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 332/2024

EDITAL Nº 44/2024

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06 de março de 2017, ora representado pelo(a) **Secretário Municipal de Obras Públicas, LEANDRO BORELLA BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.852.816-3 e do CPF/MF nº 155.126.998-81, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Concorrência Pública em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO II do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
147	7	06.01.15.451.0149.2.276.449051.07.1100000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data da entrega da proposta final, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;

12.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa

oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

LEANDRO BORELLA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024 – CP Nº 04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2024.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome e Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela COMPROMITENTE:

Nome e Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome e Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024
EDITAL Nº 44/2024

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: **Secretaria de Obras Públicas**

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Secretaria de Obras Públicas designa como Fiscal do contrato o servidor **Solange Ferreira de Almeida**, matrícula **13.965**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das execuções do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será

encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d.** Exigir que a CONTRATADA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- e.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f.** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- g.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h.** Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- i.** Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j.** Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e

na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

k. Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

l. Cobrar da CONTRATADA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

m. Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

n. Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

o. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

p. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços ou entrega do objeto;

q. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Lais de Nadai Teixeira**, matrícula **14.279**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, _____, matrícula _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal